



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº. 5.687, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Dá nova redação ao Decreto nº 3.570, de 1º de setembro de 2006, que regulamenta, no âmbito do Município de Barra Bonita, a utilização na modalidade Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a vigência da Medida Provisória nº 896, de 06 de setembro de 2019, que altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para dispor sobre a forma de publicação dos atos da administração pública,

D E C R E T A :

Art. 1º O artigo 10 do Decreto nº 3.570, de 1º de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 10 A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados, através da divulgação do edital, que será obrigatoriamente publicado no Átrio do Departamento de Compras e Licitação desta Prefeitura, e resumidamente:

a) no Diário Oficial da União, quando se tratar de contratação financiada parcial ou totalmente com recursos federais ou garantida por instituições federais;

b) no Diário Oficial do Estado,

c) em sítio eletrônico oficial do Município.

I -....."



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
20 de setembro de 2019.

O Prefeito,


JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.


ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos